



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado e eficaz dos serviços nas repartições públicas, obedecendo o disposto em legislação vigente;

Considerando o grande volume de processos licitatórios em andamento e a impossibilidade de alocação de mais servidores na Seção de Compras para atender toda a demanda;

Considerando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua nos procedimentos administrativos, a fim de garantir eficácia na prestação dos serviços públicos;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de atendimento ao público na Seção de Compras, que obedecerá o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º No período da manhã a Seção de compras atenderá normalmente, das 07h30min às 11h30min.

Art. 3º No período da tarde a Seção de compras atenderá, das 13h30min às 17h30min, apenas os fornecedores, sendo vedado o atendimento aos demais departamentos/setores da prefeitura.

§ 1º Qualquer demanda que surgir durante a tarde deverá ser tratada somente no dia seguinte no expediente da manhã.

§ 2º Para os atendimentos via telefone, *spark*, e-mail, ou qualquer outra forma de comunicação segue a mesma regra disposta no *caput* deste artigo.

§ 3º Casos de urgência ou emergência só poderão ser atendidos após avaliação do Diretor de Recursos Materiais ou da Secretária de Gestão e Fazenda.

§ 4º Todos os servidores da Seção de Compras cumprirão horário de serviço normalmente, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme estabelecido no Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º Mensalmente, o Diretor do Departamento de Recursos Materiais apresentará relatório de desempenho das atividades da Seção de Compras à Secretária de Gestão e Fazenda, justificando ou não a continuidade desta medida.

Art. 5º Excepcionalmente, por razão justificada, mediante ampla divulgação, poderá o Diretor do Departamento de Recursos Materiais ou a Secretária de Gestão e Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

determinar o atendimento normal nos dois turnos, sem necessidade de alteração desta Ordem de Serviço.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 17 de abril de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda